PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RADIO ALIANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 7*.7**.6**/0001-5*, situado a Rua Guilherme Helmuth Arendt, 277, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Junior Testa, portado do CPF nº 0**.8**.32*-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 100/2024, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 466/2024, **Inexigibilidade de Licitação nº. 33/2024,** e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 100/2024 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 100/2024, originário do Processo Administrativo nº. 466/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 33/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 100/2024, passando a vigorar de 03 de dezembro de 2025 a 05 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 100/2024 ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	300	chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	28,00	8.400,00
2	450	chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	42,00	18.900,00
				Valor Total	**27.300,00**

O valor do presente termo é de **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos arts. 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e cláusula quarta do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025 e 2026:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
501 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 02 de dezembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.12.03 09:44:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO ALIANÇA LTDA
GABRIEL JUNIOR TESTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 03/12/2025 10:43:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAIS APARECIDA BEGNINI
CPF Nº 11*.9**.26*-1*

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 03/12/2025 10:38:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOCILIANE GREZELLE
CPF Nº 1**.21*.42*-*2